



RESOLUÇÃO Nº 879-COGRAD/UFMS, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera o item 7 e o item 10 do Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação – Bacharelado, do Câmpus de Três Lagoas, aprovado pela Resolução nº 667, de 30 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, **caput**, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 105, Coeg, de 4 de março de 2016, e na Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, e na Resolução nº 755, Coeg, de 16 de setembro de 2016, e na Resolução nº 16, Cograd, de 16 de janeiro de 2018, e na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e na Resolução nº 595, Cograd, de 22 de junho de 2022, e considerando o contido no Processo nº 23104.007944/2010-25, resolve, **ad referendum**:

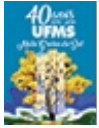
Art. 1º O subitem 7.1. Matriz Curricular do Curso, do item 7. Currículo do Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação – Bacharelado, do Câmpus de Três Lagoas, aprovado pela Resolução nº 667, de 30 de novembro de 2022, na coluna “Definições Específicas” das Componentes Curriculares não Disciplinares, passa vigorar acrescido da seguinte informação “Trabalho de Conclusão de Curso: Poderá ser desenvolvido individualmente ou em até dois acadêmicos.”.

Art. 2º No quadro de Pré-Requisitos das Componentes Curriculares não Disciplinares do subitem 7.2. Quadro de Semestralização, do item 7. Currículo, passa a vigorar acrescido da necessidade de integralização de cinquenta por cento da carga horária total do Curso como pré-requisito para cursar a Componente Curricular não Disciplinar “Trabalho de Conclusão de Curso”.

Art 3º O subitem 10.11 Trabalho de Conclusão de Curso, do Item 10. Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 3 de julho de 2023, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Presidente de Conselho**, em 07/06/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4122594** e o código CRC **478F9B7B**.

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000045/2023-16

SEI nº 4122594





ANEXO - PPC DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CPTL
(Resolução nº 879, Cograd, de 7 de junho de 2023.)

10. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

10.11. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (QUANDO HOVER)

A componente curricular não disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Sistemas de Informação tem por objetivo o desenvolvimento e o controle metodológico de um projeto a ser desenvolvido sob orientação de um docente, de forma individual ou em até dois estudantes, desde que a cada acadêmico sejam atribuídas metas e atividades distintas dentro do projeto. O projeto deve consistir de uma monografia, na forma de um relatório técnico ou de um artigo sobre um tema relacionado à área de Computação, e possivelmente, de um **software**.

O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido nos últimos períodos do Curso. O Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se por uma análise crítica constituída a partir de um referencial teórico, oportunizando ao acadêmico uma revisão da sua aprendizagem, a partir dos componentes pedagógicos desenvolvidos ao longo dos anos de estudo. Esta componente curricular não disciplinar se efetiva nos termos do Manual de orientação à elaboração de TCC.

Para os Cursos de Graduação da UFMS, o TCC é regulamentado por meio da Resolução nº 595/2022-Cograd. É importante destacar que o Art. 8º da Resolução nº 595/2022-Cograd define que a forma de avaliação do TCC deverá ser realizada por Banca Avaliadora, por meio de defesa e arguição oral, versando sobre o tema escolhido para o Trabalho e se houver a realização de pesquisas envolvendo seres humanos ou animais, é necessário citar os Comitês de Ética homologados pela Conep da UFMS. Após a aprovação da Banca Avaliadora o TCC é disponibilizado em repositório institucional, acessível pela internet via *site* institucional <https://cptl.ufms.br/si/repositorio-de-trabalhos-de-conclusao-de-curso/>.

